

## Proposta n.º JF 138/2015

### Regulamento de apoio a alunos e atletas de elevado rendimento

Considerando a necessidade de promover o apoio a alunos e atletas de elevado rendimento que residam ou prossigam os seus estudos na Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando a necessidade de valorizar a qualidade e os resultados do trabalho desenvolvido, bem como o seu contributo para a valorização da imagem pública da Freguesia de Agualva e Mira Sintra;

Considerando a necessidade de definir regras justas, objetivas e transparentes para a atribuição desses apoios;

Considerando ainda a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro, que define as competências materiais da junta de freguesia no domínio de apoios de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

Proponho que se delibere:

1. Aprovar o Regulamento de apoio a alunos e atletas de elevado rendimento, que se junta em anexo e é parte integrante da presente proposta.
2. Remeter para a apreciação da Assembleia de Freguesia.

Agualva-Cacém, 18 de setembro de 2015



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

**Proposta n.º JF 138/2015**

Regulamento de apoio a alunos e atletas de elevado rendimento

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	X	Secretário Luís Rato		Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	X	1º Vogal Teodósio Alcobia		1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	X	2º Vogal Dâmaso Martinho		2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	X	3º Vogal Helena Cardoso		3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	X	4º Vogal Joaquim Azedo		4º Vogal Joaquim Azedo	
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2015.09.18, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 

O Secretário: 

O Tesoureiro: 

O 1º Vogal: 

O 2º Vogal: 

O 3º Vogal: 

O 4º Vogal: 